

LEI Nº 2.244/2019



Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo, do Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de JANEIRO de 2019, a revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados e aos ocupantes de funções públicas vinculados ao Poder Executivo do Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sob o vencimento básico dos servidores públicos.

Art. 2º A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Conceição do Mato Dentro, 15 de janeiro de 2019.

Ivete Otoni Santa Bárbara Abreu
Prefeita em Exercício

[Download do documento](#)